

**Decretos****DECRETO Nº. 440/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento, Atualização e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 589 de 17 de junho de 2015 do município de Mata de São João, e dá outras providências

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão permanente responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Marataízes, em consonância com a lei Municipal nº 589/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que buscam a qualidade da educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia, Lei Orgânica e considerando as condicionantes da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 589 de 17 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, que terá a responsabilidade de coordenação dos processos de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Permanente terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º Ficam nomeados os representantes da Comissão Permanente de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME, que passa a ser composta pelos seguintes membros titulares:

Coordenador(a):

L. Adriana Oliveira Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Wellington Lázaro Barreto de Oliveira

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REFCMJA5N0REQJLERTVCMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

2025_09_044...
diof.io.org.brCERTIFICAÇÃO DIGITAL: REFCMJA5N0REQJLERTVCMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.Quinta-feira
4 de Setembro de 2025
22 - Ano XX - Nº 4637

Mata de São João

Diário Oficial do
MUNICÍPIO**Corpo Técnico:****II. Denise Guimarães Fernandes Martins** - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;**III. Demerval Santos Costa Junior** - Representante do Sindicato dos Professores;**Suplente:** Manoel Jorge Barreto Costa.**IV. Gilson Ferreira Cardal** - Representante do Sindicato dos Professores;**Suplente:** Robson Claudionor Souza de Brito.**V. Jamile Nascimento de Santana** - Representante do Centro de Atendimento da Educação Especializado - CAEE**VI. Magna Suely Santos Alves Aquino** - Representante do Fórum Municipal de Educação**Art. 3º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025**AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do MunicípioRua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João - www.matadesaoproano.ba.gov.brCERTIFICAÇÃO DIGITAL: REFCMJA5N0REQJLERTVCMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.